



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI Nº 431/2023

Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Casinhas, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 407, de 25 de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 02 de março de 2023.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -

CERTIFICO HAVER PUBLICADO a lei nº 431/2023 de 02/03/23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO 97 INC. III DA CONSTITUIÇÃO
CASINHAS, 02 de março de 2023
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO